PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO : C
DATA :

LEI Nº 559/93

Autoriza pagamento de passagens e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ressarcir despesas com passagens de ônibus pagas por professores da Escola Municipal de 2º Grau"Intendente Joaquim Martins", residentes fora deste Município.

Art. 2º - somente serão admitidos professores não residentes nesta cidade, se não houver pessoal habilitado e interessado aqui residente, até que se promova o competente concurso público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro deste ano.

Piedade de Ponte Nova, 30 de junho de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner